

ESCLARECIMENTOS E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 18/0001-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia com vista a realização de serviços nas coberturas em estruturas metálicas tipo espaciais com área de 3.600 m² nos prédios do Ginásio Poliesportivo e Bloco Social pertencente à Unidade do Sesc Turismo, sendo a substituição de telhas acústica, telhas calandradas, policarbonatos, instalação de revestimento em ACM, calhas e rufos, limpezas gerais das estruturas incluindo remoção de ferrugens e pintura, conforme especificado em planilhas de serviços anexo ao edital de licitação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que foram apresentados os questionamentos indicados a seguir:

1.1 A empresa **SEET ENGENHARIA** solicitou para o subitem **4.3, letra b**, a exclusão da obrigatoriedade da Pessoa Jurídica apresentar Prova de capacidade técnica com o **registro no CREA/CAU**, em que considerando o parecer jurídico já emitido para o processo 17/0021-CC, cujo pedido foi deferido, segue a retificação:

<u>ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM 4.3:</u>	<u>LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM 4.3:</u>
b) Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, com equivalente grau de dificuldade executiva, em estruturas metálicas e espaciais, com área total mínima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados), com os respectivos registros no CREA/CAU.	b) Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, com equivalente grau de dificuldade executiva, em estruturas metálicas e espaciais, com área total mínima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados).

1.2 A empresa **SEET ENGENHARIA** observou quanto a necessidade da exigência de comprovação de experiência em atividades de manutenção em estruturas metálicas, com a restrição para estruturas "**espaciais**", pois de acordo com a licitante, tal restrição

seria desnecessária, uma vez que as atividades correspondem a recuperação de estruturas semelhantes a de estruturas metálicas comuns ("substituição de telhas acústica, telhas calandradas, policarbonatos, instalação de revestimento em ACM, calhas e rufos, limpezas gerais das estruturas incluindo remoção de ferrugens e pintura"), e de acordo com o parecer técnico informamos que o edital em seus subitens **4.3, b** (*Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, com equivalente grau de dificuldade executiva, em estruturas metálicas e espaciais, com área total mínima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados)*) e **4.3.2.1** (*Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, com equivalente grau de dificuldade executiva, em estruturas metálicas e espaciais, com área total mínima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados), com os respectivos registros no CREA/CAU*) do edital são claros quanto sobre a necessidade de apresentar os atestados compatíveis com os respectivos subitens.

1.3 A empresa **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA** solicitou o envio da composição de preços unitários do item 1.4 Administração da obra, e de acordo com o parecer técnico informamos que as empresas deverão considerar para composição do item 1.4 os seguintes itens:

- 1- Engenheiro Civil de Obra Junior (mensalista)
- 2- Almoxarife (mensalista)
- 3- Encarregado de Obra (mensalista)
- 4- Técnico de Segurança do Trabalho (com encargos inclusos)

1.4 A empresa **AGC ENGENHARIA LTDA** solicitou informação sobre o subitem 4.3.2.1 do edital, pois de acordo com a licitante, a empresa construiu um centro tecnológico em Pindaré Mirim com área construída de 2.752,60m², com estrutura metálica para cobertura com montagem e telhas inclusas de 1.308,00, assim pergunta se cobertura metálica seria semelhante ao solicitado no instrumento convocatório, e de acordo com o

parecer técnico informamos que o edital em seus subitens **4.3, b** (*Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, com equivalente grau de dificuldade executiva, em estruturas metálicas e espaciais, com área total mínima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados)*) e **4.3.2.1** (*Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, com equivalente grau de dificuldade executiva, em estruturas metálicas e espaciais, com área total mínima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados), com os respectivos registros no CREA/CAU)*) do edital são claros quanto sobre a necessidade de apresentar os atestados compatíveis com os respectivos subitens.

1.5 A empresa **CONSTRUTORA MS GOMES LTDA** informou que para o Anexo I estaria pendente no site a disponibilização da composição dos preços e serviços, e de acordo com o parecer técnico informamos que conforme subitem **5.6** (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes*) do edital, cabe a cada licitante apresentarem as respectivas composições.

2 Considerando que a retificação do subitem **4.3, letra b** do edital, alterou as condições de participação dispostas no edital e anexos da Concorrência 18/0001-CC, a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais que estava prevista para às **09h do dia 09 de fevereiro de 2018** foi TRANSFERIDA para às **09h (nove horas) do dia 26 de fevereiro de 2018**, mantendo-se inalterado o local, sendo este aviso publicado no endereço eletrônico www.sescma.com.br-Licitações.

São Luís-MA, 07 de fevereiro de 2018.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da Comissão de Licitação